



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Aquisições e Administração do Fundo Penitenciário

Projeto Básico - SEAPE/SUAG/GAFP

RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (59821941)**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a compra por meio de dispensa de licitação para a aquisição de insumo destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do "Novo Coronavírus", objetivando o controle de seus efeitos nocivos à saúde humana no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UNDADE DE MEDIDA	QTD. POR EMBALAGEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	405780	3.3.90.30.22.03.0031.000002-01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%, LÍQUIDO, FORNECIDO EM FRASCOS DE 1 LITRO.	Frasco	1L	3.000 (três mil)	R\$ 3,44

Valor Total: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)

2. JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Preliminarmente, é válido ressaltar que é de amplo conhecimento público o agravamento da crise sanitária causada pela Covid-19 no Distrito Federal (e também em todo o Brasil), especialmente após a disseminação de novas variantes do vírus. Neste contexto, não pode a Administração pública permanecer inerte, devendo buscar a todo custo a preservação do interesse público, adotando todas as medidas cabíveis para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

2.2. De acordo com o Boletim Epidemiológico N° 388 (58827935) até às 17h00 do dia 25/03/2021 foram notificados no Distrito Federal 335.153 casos confirmados de COVID-19 (1.805 casos novos em relação ao dia anterior). Do total de casos notificados, 313.620 (93,6%) estão recuperados e 5.610(1,7%) evoluíram para óbito.

2.3. Do total de óbitos, 480 são residentes de outros estados, sendo 415 de Goiás (entorno), dois do Amapá, cinco da Bahia, quatorze de Minas Gerais, três do Rio de Janeiro, dois de São Paulo, dois do Tocantins, cinco do Mato Grosso, vinte e dois do Amazonas, quatro de Roraima, dois de Rondônia, um do Maranhão, um do Piauí, um do Acre e um de Santa Catarina.

2.4. Com relação ao local de residência dos casos, 293.891 (87,7%) residem no DF e 25.499 (7,6%) residem em outras Unidades Federadas (UF), sendo que os municípios do entorno respondem pela maior proporção dos casos de outras UF. No referido Boletim está representada a distribuição do total de casos por data de início de sintomas segundo evolução.

2.5. A mediana de idade do total de casos confirmados é de 39 anos, variando entre 0 e 107 anos, e a de óbitos é de 70 anos variando de 0 e 107, o que demonstra que o vírus sofreu uma mutação ou "evolução natural", tornando-o mais letal (sobretudo em uma faixa etária mais jovem), mais transmissível e com maior tempo necessário para a recuperação do paciente contaminado do que no início da crise sanitária ocorrido no primeiro semestre de 2020. Do total de casos confirmados, os maiores números absolutos estão nas faixas etária de 30 a 39 anos e 40 a 49 anos.

2.6. Considerando-se apenas os residentes do Distrito Federal, as maiores incidências dos casos confirmados estão nos grupos de 30 a 39 anos e 40 a 49 anos respectivamente. A letalidade do Distrito Federal é de 1,7% enquanto a taxa de mortalidade é de 168,1 por 100 mil habitantes. A maior letalidade por faixa etária está no grupo de 80 ou mais, bem como a maior taxa de mortalidade. Já a distribuição dos casos e óbitos segundo sexo, categoria profissional e comorbidades está descrita na Tabela 2, página 5 do Boletim Epidemiológico 388 (58827935). Nesta tabela, pode ser observado ainda que no caso dos profissionais de segurança pública já são até (a sua divulgação) 2.868 casos, dos quais 34 evoluíram para o óbito.

2.7. Em que pese o impacto global da pandemia e o tempo transcorrido desde sua descoberta até hoje, ainda não existe tratamento precoce com comprovação científica de eficácia. As vacinas já aprovadas pela Anvisa (que é o órgão regulador no âmbito nacional) e que poderiam amenizar os efeitos da pandemia, encontram uma forte procura em escala global, o que tem inviabilizado seu fornecimento em massa à população.

2.8. Até o presente momento, as medidas sanitárias de proteção individual para o combate aos efeitos do Covid-19 são as únicas alternativas com eficácia comprovada para a diminuição do contágio, tais como o distanciamento social, o uso de máscara, a higienização constante das mãos e utensílios, etc.

2.9. Ante o exposto, é essencial que a Administração Pública forneça insumos que fortaleçam as medidas sanitárias necessárias ao enfrentamento da crise sanitária, tanto para preservar a integridade física dos servidores quanto dos internos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, uma vez que por se tratar de ambiente de circulação restrita, uma eventual disseminação do vírus no Sistema Penitenciário pode desencadear consequências catastróficas.

2.10. A aquisição do objeto dessa contratação tem por objetivo a reposição, distribuição e armazenamento de seus estoques em um momento em que se nota o agravamento do cenário, tanto do ponto de vista biológico quanto do ponto de vista da capacidade operacional do sistema de saúde local; que se encontra sobrecarregado e com fila de espera para leitos de UTI.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. A prevenção contra o contágio é a maneira mais eficaz até o presente momento para preservação da saúde individual e coletiva. Neste sentido, é essencial a distribuição de insumos que tragam tanto a proteção almejada quanto a praticidade para a sua implementação.

3.2. Dentre os principais itens que devem ser distribuídos pela Administração, verificou-se que o estoque atual é insuficiente para o enfrentamento da situação de calamidade atual, especialmente o álcool etílico hidratado em apresentação líquida e concentração mínima de 70%; que tem como principais características a fácil distribuição entre o público-alvo, o armazenamento e a eficiência, visto que nem todos os locais acessados pelos servidores durante o desempenho de suas atribuições dispõem de instalações hidráulicas onde seja possível a higienização das mãos com sabão (tais como controles dos blocos, guaritas de vigilância interna e externa, viaturas de fiscalização de pena alternativa e monitoramento eletrônico, etc.).

3.3. Aspecto relevante relacionado ao objeto da pretensa contratação é que no ambiente prisional, dada a necessidade de controle de acesso de pessoas e materiais, é rotineira a necessidade de promoverem-se as revistas de internos, visitantes e a manipulação dos objetos que estes carregam consigo. Logo, para evitar a disseminação do vírus no ambiente prisional é fundamental que a Administração Pública forneça os meios adequados para a constante higienização e promova a conscientização constante entre os servidores e o público que transita pelo Sistema Penitenciário.

3.4. Portanto, face à ausência de tratamentos precoces, escassez de vacinas e o agravamento acentuado da crise sanitária, a distribuição de insumos e equipamentos de proteção individual se mostra como única medida preventiva e eficaz para o atual momento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A pretensa aquisição tem por objetivo a compra de insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional por meio de dispensa de licitação;
- 4.2. Esta dispensa de licitação se baliza nos princípios norteadores do Direito Administrativo elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º da Lei 8.666/93;
- 4.3. Segundo Parecer Referencial n.º 013/2020 - PGDF/PGCONS (58827304) em sua alínea "g.3", por se tratar de bem comum, cujos padrões são objetivamente definidos, não foi necessário a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. A especificação mínima dos objetos a serem adquiridos deverão obedecer ao descrito no **item 1** do presente projeto básico;
- 4.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral, em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde e dentro da data de validade (não inferior a 06 meses);
- 4.6. O quantitativo apresentado e a especificação elencada visam atender estritamente ao indispensável para o equacionamento da situação emergencial, qual seja, o enfrentamento da propagação do coronavírus, principalmente dentro das Unidades Prisionais do DF;
- 4.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Solicitar a entrega do objeto ou a execução dos serviços na forma especificada no presente Projeto Básico, mediante a apresentação da Nota de Empenho;
- 5.2. Exercer a fiscalização dos serviços executados, por intermédio do gestor/executor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante entrega do objeto ou a execução dos serviços, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a correção;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto, que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar a entrega do objeto no prazo, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade quanto ao cumprimento da entrega dos objetos de acordo com as especificações e cronograma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.2. Estabelecer um valor único, não cabendo repassar reajustes futuros à contratante;
- 6.3. Fornecer informações solicitadas pela contratante, relativamente, à execução dos serviços contratados;
- 6.4. Manter atualizados os documentos de habilitação necessários à liquidação da fatura.

7. CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Planilha de estimativa dos custos:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI
1	405780	3.3.90.30.22.03.0031.000002-01	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v,v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p,p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5	Frasco 1 litr

- 7.2. Dados da(s) empresa(s) e contas bancárias a ser contratada:

7.2.1. JALLES MACHADO, inscrita sob **CNPJ nº 02.635.522/0001-95** com conta bancária na seguinte instituição:

7.2.1.1. **Banco:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

7.2.1.2. **Agência:** 0792

7.2.1.3. **Operação:** 003

7.2.1.4. **Conta Corrente nº** 145-9

7.2.1.5. Insta ressaltar que foram solicitadas propostas comerciais a 11 fornecedores deste tipo de produto, como pode ser observado na correspondência eletrônica (59118379). Tais fornecedores em potencial foram selecionados durante as pesquisas de preço, por terem contratado ou participado de certames licitatórios com objeto igual ou semelhante ao do processo em epígrafe, sendo que apenas a empresa JALLES MACHADO, inscrita sob CNPJ nº 02.635.522/0001-95 apresentou proposta em tempo hábil para a instrução processual, que vem sendo realizada em caráter de urgência (60459785);

7.3. Diante da pesquisa de mercado realizada, verificou-se que a proposta mais vantajosa foi a enviada pela empresa JALLES MACHADO, atendendo parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, considerando se tratar de objeto peculiar face ao grave momento de evolução da crise sanitária, em relação ao qual existe aumento de demanda e redução da oferta ocasionadas pela chamada "segunda onda" relacionada à pandemia, o que na verdade é um agravamento ocasionado pela "evolução" e mutações apresentadas pelo vírus desde o seu surgimento;

7.4. Destaque-se que quando da revisão e finalização dos trabalhos afetos ao processo em epígrafe, constatou-se uma incongruência entre o valor unitário e o valor total para o quantitativo de 3 mil unidades, conforme verificado na primeira proposta comercial enviada (59287572) da ordem de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos). Após solicitada nova proposta comercial, a empresa JALLES MACHADO enviou a proposta corrigida (60459785), com o **valor unitário ajustado em R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e o valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais);**

7.5. Com isso, apresentamos as Pesquisas de Preços (59383611) e (59383719); que justificam o valor praticado pela futura contratada, e demonstram uma **economia de 33,07% (Trinta e Três vírgula sete por cento)** da média dos valores, contemplando a contratação em tela.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF, sendo indicadas/confirmadas a fonte dos recursos, o programa de trabalho, elemento de despesa, disponibilidade orçamentária e demais informações indispensáveis, em momento oportuno.

9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

I – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.4. Em caso de entrega do objeto em desconformidade com este Projeto Básico, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF não será obrigada a efetuar o pagamento à **JALLES MACHADO S/A**, inscrita sob (CNPJ nº **02.635.522/0001-95**).

10. ENTREGA DO MATERIAL

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 dias para efetuar a entrega nas condições e quantidades descritas no presente instrumento;

10.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEAPE/DF, nos horários compreendidos das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira;

10.3. O objeto será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

10.4. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

10.5. DEFINITIVAMENTE, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Projeto Básico, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

10.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato;

10.7.1 Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Projeto Básico e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

10.8. O objeto deverá ser entregue na Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), nos prazos e condições previstas no presente Projeto Básico, no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70610-600 (Arquivo Público do Distrito Federal), telefone: 3335-9518, e-mail: gemap.seapedf@gmail.com.

11. CONTRATO

11.1. Em virtude da natureza do objeto, que deverá ser entregue em parcela única, poderá a nota de empenho substituir o contrato, de acordo com o previsto no art. 58 (**cláusulas exorbitantes**) e no art. 62 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2. A SEAPE poderá convocar a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Edital, se for o caso;

11.2.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2.2. Segundo Parecer Referencial n.º 013/2020 - PGDF/PGCONS (58827304) em sua alínea "g.4", o Gerenciamento de Riscos será feito na terceira fase da contratação (gestão do contrato).

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os executores do contrato serão indicados pela SUAG.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato da Administração, especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010;

12.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. A empresa deverá apresentar garantia nos moldes legais, como mostra a lei 8.666/93:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

14. SANÇÕES:

14.1. Em caso de entrega do objeto em desconformidade com este Projeto Básico, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das inscrições poderão ser solicitados à Gerência de Aquisições e Administração do Fundo Penitenciário do DF, situada na Sede da SEAPE-DF no endereço - SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF - Telefone: (61) 3335-9549 – e-mail: hugo.kuckelhaus@seape.df.gov.br; rafael.pires@seape.df.gov.br

15.2. Caso ocorra situação não prevista neste Projeto Básico, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos correlatos.

HUGO LEONARDO BORBA KÜCKELHAUS

Agente de Execução Penal

RAFAEL SILVA PIRES

Agente de Execução Penal

De acordo,

JÉSSICA RACQUEL MOURA DE BARROS

Gerente de Aquisições e Administração do Fundo Penitenciário



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA RACQUEL MOURA DE BARROS - Matr.0176053-X, Gerente de Aquisições e Administração do Fundo Penitenciário**, em 27/04/2021, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LEONARDO BORBA KUCKELHAUS - Matr.1682452-0, Agente de Execução Penal**, em 27/04/2021, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA PIRES - Matr.0194659-5, Agente de Execução Penal**, em 27/04/2021, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60421650 código CRC= **0F444A66**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF